

LEI Nº 3.352, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Altera a Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre a contratação temporária de pessoal no serviço público do Poder Executivo, conforme especifica.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 3º e 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre a contratação temporária de pessoal no serviço público do Poder Executivo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º

IV - admissão de professor substituto.

Parágrafo único. A contratação de professor substituto de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo poderá ocorrer para suprir a falta de professor efetivo em razão de:

I - vacância do cargo;

II - afastamento ou licença, na forma do regulamento;

III - designação para ocupar cargo de direção de Unidade Educacional;

IV - nomeação para ocupar cargo em comissão;

V - outras atividades, na forma do regulamento, que afaste o professor efetivo da regência de classe.

Art.5º

Parágrafo único. A extinção do contrato, no caso do inciso I do *caput* deste artigo, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. (NR)"

Art. 2º O Anexo Único à Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, passa vigorar na conformidade do Anexo Único dessa Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 17 dias do mês de março de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 3.352, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

“ANEXO ÚNICO À LEI Nº 2.031, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2014.

TABELA REMUNERATÓRIA DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS PARA AS FUNÇÕES DE ASSISTENTE DE SALA DE AULA, ASSISTENTE GERAL E PROFESSOR SUBSTITUTO:

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO (BASE 40H)	FORMAÇÃO	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS
Assistente de Sala de Aula	R\$ 2.500,00	Médio Completo	1. Mediar e facilitar o processo de inclusão do estudante; 2. Auxiliar no desenvolvimento da criança; 3. Integrar a criança o estudante no convívio com os colegas; 4. Auxiliar os professores a manejar comportamentos inadequados e estimular comportamentos adequados da criança em sala de aula.
Assistente Geral	Salário mínimo	Fundamental	Atividades auxiliares em geral, de acordo com as necessidades da Administração, respeitado o grau de complexidade exigível para a formação.
Professor Substituto 40 h	R\$ 3.799,80	Nível Superior: Diploma, devidamente registrado, conclusão de Licenciatura.	Atuar na educação infantil, no ensino fundamental, na EJA ou no suporte pedagógico.

(NR)”